

DECRETO Nº 5182/85
de 05 de setembro de 1985

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área a baixo mencionada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e artigo 6º do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo mencionada destinada para alargamento de variante da SJC 070 (Jaguari - Jaguariúna) Estrada para Petybon, conforme consta do Processo Administrativo nº 030548/85-7, a saber:

01 - IMÓVEL - Área de terreno

02 - PROPRIEDADE - Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo S.A.

03 - LOCALIZAÇÃO - Variante da SJC 070 (Jaguari - Jaguariúna) Estrada para Petybon.

04 - SITUAÇÃO - A área situada entre a faixa de domínio público, área remanescente de Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo S.A. e variante SJC-070 (Jaguari-Jaguariúna) - Estrada para Petybon.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Forma irregular, com pouca declividade, com benfeitoria, vegetação rasteira.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição se inicia no vértice nº 164, localizado na divisa da faixa de domínio público com a propriedade remanescente de Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo S.A. Deste vértice segue no sentido horário em curva de AC=25º29'04" raio de 78,78m (setenta e oito metros e setenta e oito centímetros) e desenvolvimento de 35,04m (trinta e cinco metros e quatro centímetros) até o vértice nº 124-PC; deste segue com rumo de 52º44'42"NE e 6,61m (seis metros e sessenta e um centímetros) de extensão até o vértice de nº 34, confrontado com área remanescente da Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo S.A. do vértice nº 164 ao vértice nº 34; neste deflete à direita e segue com rumo de 60º49'46"SE e 4,52m (quatro metros e cinquenta e dois centímetros) de extensão até o vértice nº 33; neste deflete à direita e segue com rumo de 37º35'33"SW e 17,18m (dezessete metros e dezoito centímetros) de extensão até o vértice nº 37; neste deflete a esquerda e segue com rumo de 30º18'13"SW e 27,18m (vinte e sete metros e dezoito centí

cont. Decreto nº 5182/85 - fls. 02

tros) de extensão até o vértice nº 163, confrontando com a variante SJC-070 (Jaguari-Jaguariúna) - Estrada para a Petybon do vértice de nº 34 ao vértice nº 163; neste deflete à direita e segue com rumo de 40º19'21"NW e 11,36m (onze metros e trinta e seis centímetros) de extensão confrontando com a faixa de domínio público até o vértice inicial nº 164, fechando assim o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL - O perímetro descrito circunscribe uma área de 372,51m² (trezentos e setenta e dois metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), e encontra-se melhor caracterizada na planta anexa no Processo Administrativo.

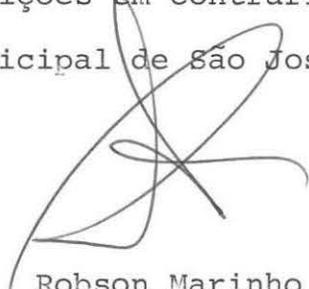
Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - Que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - Que o proprietário ofereça:
 - a) traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão atualizada de aquisição do imóvel bem como negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus.
 - c) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuições e melhorias.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/41, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

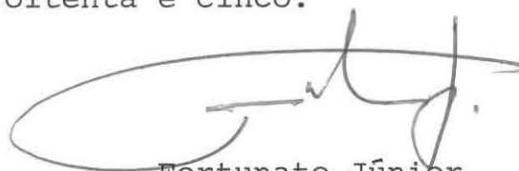
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
05 de setembro de 1985.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. Decreto nº 5182/85 - fls. 03

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos